



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 151/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, JOSÉ DE ANCHIETA E SILVA E MARIA EMILIA TELINI E SILVA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3118/2008).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

LOCATÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro nº 1.117, Paraíso, CEP: 01504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**.

LOCADORES: **JOSÉ DE ANCHIETA E SILVA** portador da cédula de identidade RG nº 3.410.***-*-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.***.***-20 e **MARIA EMILIA TELINI E SILVA** portadora da cédula de identidade RG nº 4.52*-***-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.***.***-22, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Pedro Donadelli, nº 2.164, Jardim Veneza, Franca/SP, CEP: 14.403-054.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na locação do imóvel situado na Avenida Doutor Ismael Alonso Y Alonso, nº 789, Centro, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.400-770, onde está instalado o Escritório Regional Franca do SEBRAE-SP;

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto no artigo 29 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e na Lei nº 8.245/1991.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



2.1. O valor mensal do aluguel para o próximo período de 24 (vinte e quatro) meses será mantido em R\$ 15.866,15 (quinze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), com aplicação de reajuste pelo IPCA no início da vigência deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente sem o pagamento de multa, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no ajuste originário e aditamentos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO
HERVEY COSTA

Diretor- Superintendente
SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI
VINHOLI

Diretor Técnico

JOSÉ DE ANCHIETA E SILVA

Locador

MARIA EMILIA TELINI E SILVA

Locadora



SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORRÊA

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo Furtunato da Silva

CPF: 297.***.***-43

Nome: Lucas Palmejani Leão Lopes

CPF: 398.***.***-40

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 151

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=93-0E-48-3E-08-1F-B2-CE-06-16-A3-52-DD-D5-32-6B-00-29-99-48> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 93-0E-48-3E-08-1F-B2-CE-06-16-A3-52-DD-D5-32-6B-00-29-99-48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 13/02/2026 14:00:06

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 13/02/2026 14:42:49

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***6

José de Anchieta e Silva - 156.*.***-20** - 13/02/2026 16:05:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***2

Maria Emilia Telini e Silva - 071.*.***-22** - 13/02/2026 16:14:20

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 13/02/2026 17:21:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Marcelo Furtunato da Silva - 297.*.***-43** - 12/02/2026 14:32:10

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***6

Lucas Palmejani Leão Lopes - 398.*.***-40** - 12/02/2026 16:01:21

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***8

